 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00001085						
	Data e Hora de Emissão 03/04/2017 10:47:10						
	Código de Verificação fe890fbb						
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Nome/Razão Social: MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME CPF/CNPJ: 09.400.977/0001-70 Inscrição Municipal: 0013100300-5 Endereço: AVENIDA ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILO, Nº300 - BAIRRO CHACARA CACHOEIRA - CEP:79040-090 Município: CAMPO GRANDE UF: MS							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome/Razão Social: DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO CPF/CNPJ: 002.633.828-93 Endereço: AREA CAMARA DOS DEPUTADOS, Nº01 - ANEXO 4 GAB 654 - BAIRRO PRAÇA DOS TRES PODERES - CEP:70160-900 Município: BRASILIA UF: DF E-mail: dep.dagoberto@camara.leg.br							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Descrição: VEÍCULO: TOYOTA/ HILUX SWSRXA4FD CHASSI: 8AJBA3FS1G0224497 ANO/MOD: 2016/2016 PLACA: QHW 4764							
Tributável SIM	Item LOCAÇÃO ABRIL 2017						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">9.800,00</td> <td style="text-align: center;">9.800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	1	9.800,00	9.800,00
Qtde	Unitário R\$	Total R\$					
1	9.800,00	9.800,00					
PAGO							
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.800,00							
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 9.800,00	Alíquota: 0,00%	Valor do ISS: R\$ 0,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2017		Local da Prestação do Serviço: BRASILIA/DF					
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO					
CNAE: 522310000		Descrição da Atividade: Estacionamento de veículos					

fipeFundação Instituto de
Pesquisas Econômicas**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	abril de 2017
Código Fipe:	002146-6
Marca:	Toyota
Modelo:	Hilux SW4 SRX 4x4 2.8 TDI 16V Dies. Aut.
Ano Modelo:	2016 Diesel
Autenticação	kxw6g5q5x4c0y
Data da consulta	segunda-feira, 17 de abril de 2017 14:23
Preço Médio	R\$ 200.921,00

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DE PRAZO
DEERMIANDO.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: RM VEÍCULOS, cuja razão social é **MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.400.977/0001-70, estabelecida na Av. Arquiteto Rubens Gil de Camilo, nº. 300, Campo Grande - MS;

LOCATÁRIO: DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG: 2.000.000 ssp/ms e CPF: 002.633.828-93, advogado, atualmente Deputado Federal, com endereço na Rua alvorada, 253, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 79.005-522, em Campo Grande-MS, .

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

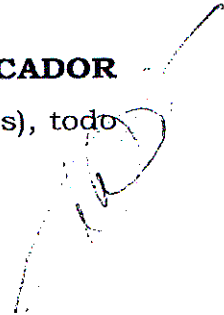
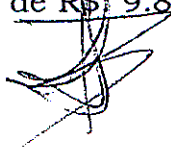
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca Toyota Hilux SW4 SRX 4X4,16/16 TOP DE LINHA 7lug, zero km, com PLACA: QHW 4764 completa, ano 2016/2016, cor Prata, chassi: 8AJBA3FS1G0224497 de propriedade do **LOCADOR** conforme documento em anexo.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, ou quem ele autorizar, não sendo permitido o seu uso por terceiros ou sublocação sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

DO PAGAMENTO:Cláusula 3ª: O **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR** mensalmente o valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), todo



último dia útil de cada mês, sendo o primeiro mês o de fevereiro de 2015, através de boleto bancário expedido pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Único: Em caso de renovação contratual, a correção anual do valor de locação dependerá da diferença entre o valor de revenda do veículo usado, para a aquisição do novo, sendo ajustado anualmente através de aditivos.

Cláusula 4ª. A devolução do veículo deve ocorrer em caso de rescisão do contrato.

Cláusula 5ª. O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Cláusula 6ª. Também é de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, o pagamento anual de IPVA, Licenciamento, Seguro Particular (danos ao automóvel e a terceiros) e Seguro Obrigatório o **LOCATÁRIO** deverá arcar com eventuais multas, sendo de responsabilidade do **LOCATÁRIO** inclusive a identificação do condutor.

Parágrafo Único: Caso ocorra algum sinistro que não seja coberto pela seguradora, ou a apólice não seja suficiente, a responsabilidade de reparação de danos é do **LOCATÁRIO**.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. Este contrato é de prazo determinado de 12 (doze) meses anos, iniciando-se em 11/02/2015 e encerrando-se em 10/02/2016.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento será automaticamente rescindido, independente de notificação ou qualquer outro ato do **LOCADOR** caso o **LOCATÁRIO** atrase o pagamento do aluguel, gerando inclusive direito a propositura de ação a fim de reaver o bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **LOCATÁRIO** declara neste ato a ciência de que o automóvel possui rastreamento via satélite e caso a inadimplência atinja 03 (três) meses consecutivos, haverá o bloqueio do automóvel e seu reboque até a sede do **LOCADOR**, que desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula 9ª O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o pagamento de multa correspondente ao valor de 3 (três) meses de locação, além do ressarcimento de eventuais prejuízos.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande-MS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

3º SERVIÇO DE NOTAS
Documento Original
Pré-Datado

Campo Grande, 11 Fevereiro de 2015.


MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME


DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

RECONHECIMENTO NO VERSO!
3º SERVIÇO DE NOTAS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DE PRAZO DEERMIANDO.

As partes qualificadas no contrato primitivo como **LOCADOR: RM VEÍCULOS**, cuja razão social é **MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME E LOCATÁRIO: DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO, BRASILEIRO, CASADO, RG: 2000000 SSP/MS, CPF: 002.633.828-93** resolvem de comum acordo alterar o prazo do contrato inicialmente firmado, ratificando todas as cláusulas não alteradas neste momento.

O Locador neste momento efetua a troca do automóvel objeto deste contrato, cuja descrição é: **TOYOTA HILUX SW4 SRX 4X4, 16/16 PRATA, PLACA QHW4764,**

O valor atualizado da locação mensal passa a ser de R\$ 9.800,00 Nove mil oitocentos reais.

A locação será mantida em todos os seus termos até a data 30/06/2018.

Locador e Locatário neste momento, ratificam todas as cláusulas e obrigações assumidas no contrato firmado em 02 de Fevereiro de 2015, inclusive com relação as obrigações de pagamento, renovação de veículo e entrega do bem locado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente alteração em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, 27 de maio de 2016.


LOCADOR

TESTEMUNHA


LOCATÁRIO

TESTEMUNHA